



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Saúde

*Delibera que os recursos federais do Bloco de Custeio e os referentes à produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) aprovadas no Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS das Unidades próprias do Estado do Ceará, passem a ser transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para o Fundo Estadual de Saúde (FUNDES).*

**RESOLUÇÃO Nº 32/2020 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS nº 3.992, datada de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria de Consolidação nº 2, datada de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema único de saúde. Capítulo V – Da Contratualização, Seção I – Do Instrumento Formal de Contratualização, Art. 24, item IV – que define o Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP);
3. Que o Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) é de gestão Federal em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, Título III – Do Custeio de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Art. 173, item II – Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC);
4. A Portaria GM/MS nº 3.257, datada de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);
5. A Portaria da SAS/MS Nº 1.434, de 19 de dezembro de 2019, que efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – recurso MAC referente ao Estado do Ceará, **resolve:**

Art.1º. Deliberar que os recursos federais do Bloco de Custeio, Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) e do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) destinados as Unidades próprias estaduais localizadas no município de Fortaleza, listadas no quadro abaixo, passem a ser transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para o Fundo Estadual de Saúde (FUNDES).

Hospitais (07)	Unidades Ambulatoriais (07)
• Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes (CNES 2479214)	• Centro de Dermatologia Dona Libânia – CDERM (CNES 2723158)
• Hospital Geral de Fortaleza – HGF (CNES 2497654)	• Centro Especializado de Odontologia (CEO) Centro (CNES 2704404)
• Hospital Geral Dr. César Cals – HGCC (CNES 2499363)	• Centro Especializado de Odontologia (CEO) Rodolfo Teófilo (CNES 2723174)
• Hospital São José de Doenças Infecciosas – HSJ (CNES 2561417)	• Centro Especializado de Odontologia (CEO) Joaquim Távora (CNES 2481464)
• Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS (CNES 2563681)	• Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão – CIDH (CNES 2611775)
• Hospital de Saúde Mental de Messejana (CNES 2480026)	• Instituto de Prevenção do Câncer – IPC (CNES 2561379)
• Hospital José Martiniano de Alencar – HJMA (CNES 2479907)	• Centro de Saúde Meireles – CSM (CNES 2481472)



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 32/2020 – CIB/CE (Continuação)**

Art. 2º. Remanejar os recursos federais de custeio das ações e serviços públicos de saúde, no Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referentes as Unidades Próprias do Estado localizadas no município de Fortaleza, para a Gestão Estadual, no SISMAC, conforme valores abaixo descritos:


Unidades	Valor Em R\$ Ano		
	Pré-Fixado	Pós-Fixado	Total
Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes (CNES 2479214)	25.866.412,68	27.585.360,42	53.451.773,10
Hospital Geral de Fortaleza (HGF) (CNES 2497654)	51.306.743,73	13.628.119,05	64.934.862,78
Hospital Geral Dr. César Cals (HGCC) (CNES 2499363)	26.477.120,46	1.321.623,98	27.798.744,44
Hospital São José de Doenças Infecciosas (HSJ) (CNES 2561417)	5.365.480,86	2.169.191,50	7.534.672,36
Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS) (CNES 2563681)	33.603.931,19	9.505.459,41	43.109.390,60
Hospital de Saúde Mental de Messejana (CNES 2480026)	4.117.191,51	0	4.117.191,51
Hospital José Martiniano de Alencar (HJMA) (CNES 2479907)	5.967.000,00	0	5.967.000,00
Centro de Dermatologia Dona Libânia (CDERM) (CNES 2723158)	712.364,02	0	712.364,02
Centro Especializado de Odontologia (CEO) Centro (CNES 2704404)	1.089.572,37	713.592,00	1.803.164,37
Centro Especializado de Odontologia (CEO) Rodolfo Teófilo (CNES 2723174)	231.000,00	0	231.000,00
Centro Especializado de Odontologia (CEO) Joaquim Távora (CNES 2481464)	231.000,00	0	231.000,00
Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão (CIDH) (CNES 2611775)	944.998,66	0	944.998,66
Instituto de Prevenção do Câncer (IPC) (CNES 2561379)	2.200.081,74	0	2.200.081,74
Centro de Saúde Meireles (CSM) (CNES 2481472)	213.721,56	0	213.721,56
<b>TOTAL</b>	<b>158.326.618,78</b>	<b>54.923.346,36</b>	<b>213.249.965,14</b>

Art. 3º. Aprovar que os recursos federais do FAEC correspondentes a produção de serviços aprovados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH) do SUS, referentes as Unidades Estaduais, descritas no quadro acima, deverão ser repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) para o Fundo Estadual de Saúde (FUNDES).

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de junho de 2020

  
**Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

  
**Sayonara Moura de Oliveira Cidade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS